

Mago n.º 9

1891

1870

Juiz Municipal
da Cidade de Lagos.

8m
Ver.

Punha

Autos de Medicaçõ e Emi-
lão Amargal.
(Alcico)

Capitão Luiz José de Oliveira Pa-
mos e sua mulher, Capitão
Domingos Paulino de Camargo
e outros

Requero

Ante a

Seo domo das Asas de Junho de
mil e oito Centos e noventa e um, na
Cidade de Lagos, por meio do Antonio
Antonio a Piteira e Divisão amargo
vel que adiante se segue, e fôr es-
ta Antuacao. Luiz José Luiz de
Oliveira e sua mulher (Piteira)



2
M^o Juiz Municipal

Sou Suspeito por ter interesse nesta causa
o que ofendo. Lagos 2 de Junho de 1891.
Lima e Silva

Diem os abaixo assignados, co-proprietarios da fa-
zenda de Campos e Mattos denominada "Alcobaça"
situa no quartirão de Bellotinhas, districto desta
Cidade, - que tendo todos os Condominios da
dita fazenda, procedido a uma divisaõ ami-
gavel dos respectivos quintões, como se vê e
Consta do incluso papel, vêm hoje requere-
rer a V. S. se digne mandar que autuada
esta e o incluso auto de divisaõ amigavel
subm^{ta} a Conclurão do Sr. Dr. Juiz de dire-
to afim de ser homologado o accordo
realizado entre os sup^{ts} que são actual-
mente os unicos proprietarios da referi-
da fazenda.

Actos termos

Lagos 12 de Abril
de 1888,

Em
V. a V. S. que S. M^o des-
paça, e

E. R. M^o.

Luiz José de Almeida Ramos

Maria Gertrudes d'Almeida Ramos

Francisco Paulino Camargo

Beatrizaria de Almeida Ramos

Romualdo Pinto de Almeida

Camargo

Rosa Maria de Lima

Theodorio da Silva Furtado

Teleciola de Antunes Clara

Gabriel Pacheco de Athayde
Fautina Antunes da Silva Pacheco
João Correia de Mello
Maria Cozi Antunes de Lima e Silva
João Gonçalo de Athayde
Arrogo da Sr.ª D. Anna Antunes de Lima e Silva por
me quem perdido Francisco Vicente de Athayde
Lino Antunes de Lima Felicidade Perpétua Peix
Felicidade Antunes de Lima
Joaquina Antunes de Lima
Joaquim Antunes de Lima e Silva
Antônio da Silva Furtado
Arrogo da Sr.ª D. Francisca Perpétua de Lima
João Quim Xavier Leite
Emilia Antunes Lima
João Vieira de Camargo
Joaquina Antunes de Lima e Silva
Jerônimo Xavier Leite
Maria Antunes Lima
Arrogo da D. Theburcio Rita da Condição
esposa do Sr. Lino Antunes L.º por quem perdido
Catharina da Silva Furtado
João Xavier Leite Filho
Fortunata Antunes de Lima e Silva
Felisbina Antunes de Mello
João Antunes de Lima e Silva
Belmíria Peix de Athayde
A. Sella do Appaia dos dubai e Condição
do Sr. Por João de Perito, Lagos e de Junho
de 1894 Corria

Abrixe a signados herdeiros de seus fale-
cidos Pais, Ignacio e Antunes Lima, e Fran-
cisco de Almeida Tagus, Tendo sido em
convenção e a cordo a miga vel, de nome-
ar o Sur. agrimensor, Carlos Gantner, pa-
ra medir de marcar, e dividir o campo
do Alamo, a vista de seus formais de par-
tilhas, e de herança compradas, e tendo sido
mais a convenção de nomear aos Sur. Luis
José de Oliveira Alamo, e Manoel Ribeiro da
Silva, vizinhos de seus campos para a bater
nos campos de melhores propriedades, e augmen-
tar nos campos que estão em peores circumstan-
cias; de esta medição o resultado seguinte:
A superfície do campo todo de vinte e seis mil
e setenta e sete braças quadradas e foi av-
aliada nos formais das partilhas em todo o
campo em quinhentos, e setenta e seis mil
noventa e quatro r.^{os} e parte
do Sur. Damazo e Antunes Lima, em Ar.
17587490.^{os} de com abatim. de 608000 braças quadr-
das; a superfície de 7198822 $\frac{3}{4}$ braças quadradas
a parte do Sur. José e Antunes Lima, em
Ar.^o 1528107 r.^{os} com o abatim. de 508000 bra-
ças quadradas; de 56998517 braças quadradas.
a parte do Sur. Ignacio e Antunes Lima, em
Ar.^o 9384898 de com abatim. de 1008000 braças
quadradas a superfície de 4259432 braças
quadradas, a parte do Sur. Francisco e Antunes
Lima, em Ar.^o 228350 r.^{os} com augmento de 508000
braças quadradas de a superfície 4259785 e
 $\frac{3}{4}$ braças quadradas, a parte do Sur. Loren-
ço e Antunes Lima, em Ar.^o 578789 r.^{os}

Com augmento de 50800 braças quadradas, que deu o co-
diço fozé e Antunes Lima, p. a comodação, a Super-
fície de 2.573.412 braças quadradas. e parte de
San. D. Maria e Antunes Lima, em d. 168500 r.
Com augmento de 50800 braças quadradas, deu
a Superfície 722.164 $\frac{3}{4}$ braças quadradas
e as confinações da parte do Sr. Lorenzo e An-
tunes Lima, são as seguintes, da Barra
do arroio Pintado subindo em. arroio a the
a barra do Lageado do mungolo, subindo
pelo m. Lageado a the o mungolo novo
fazendo de visua neste Lageado com o San. Jo-
nacio e Antunes Lima, do mungolo novo
sobe a fronteira huma cantada, m. com tra-
ço hum pinheiro que serve de marco, de pri-
meiro segue hum linha recta a the a es-
quina de N. E. da taipa da Casa do San.
Lorenzo e Antunes Lima, seguindo em. taipa
hum mangueira e Bmarcos, a the m. com tra-
ço de braças para rido do fim da taipa
Neste marco tira e hum linha recta a the
incontrar outro marco na beira do arroio
Nello tinha para baixos do Passo grande
de vidindo do mungolo novo a the este ulti-
mo marco com a primeira parte do San. Jo-
nacio e Antunes Lima, e seguindo
pello tinha a baixos a the de gar na bar-
ra do Pintado: e a primeira parte do San.
Josi e Antunes Lima, divide e do San.
novo a the o marco na costa do mungolo
tinha sobe em. arroio Nello tinha a the
a Barra do Lageado do Capão grande do
be este Lageado a the a barra grande do
Lageado de frente da taipa de outro la-
deiras, fazendo fronteira do rincão de
marco e Antunes Lima, subindo com o San. Da-
moutro Lageado

Fazendo a th a barra do arroio do Capão da
 Sinra, subindo am^o arroio a th encontrar o
 marcos na th barra do arroio, e seguindo os marcos
 fincadas a th encontrar o banhado que forma
 o lagoado do Munjolo novo, deendo este lago-
 ado, e fazendo Divisa a onde não ou ver Taipe
 e a onde ouer a divisa he a Taipe, a th o
 Munjolo novo, decidindo estas ultimas divisas
 com o Sr. Ignacio e Antunes Lima; e th parte
 do Sr. Ignacio e Antunes Lima, confin-
 na com a th parte do Sr. Lorenzo e Ant^o
 Lima, e a primeira parte do Sr. José e An-
 t^o Lima, como encima de th barra do e con-
 fina com a th parte do Sr. Damazo e An-
 t^o Lima, no Lagoado do Capão grande, subin-
 do a th a barra de hum Lagoadinho do mor-
 ro grande, a onde tem marcos, e de vido com
 a segunda parte do Sr. José e An-^o Lima,
 tirando hum linha recta deste marcos a th
 a barra do Lagoado do Capão da th barra
 no Pintado, desta barra o arroio Pintado
 a baixo a th o arroio do Munjolo novo,
 e a segunda parte do Sr. José e An-^o Lima
 divide com a th parte do Sr. Ignacio e An-^o
 Lima, como encima de th barra do, divide com
 a th parte do Sr. Damazo e An-^o Lima, sub-
 indo pelo Lagoado do Capão grande a th
 a barra da vertente do Capão do meio -
 sobe esta vertente a th as cabeceira deste
 a or de hum Pinheiro serve de marcos deste
 Pinheiro seguindo hum linha recta a th
 hum Pinheiro que serve de marco no Capão
 grande a verando am^o Capão a th in con-
 tar hum olho de agua que tem hum

hum Marco, d'essa vertente que forma este offi-
 cio de agua e de desaguar no Lagoado do Capão
 grande, subindo este Lagoado a the encontrar
 trar hum Pinheiro de filho e marcado, dividin-
 do do primeiro pinheiro marcado a the agua
 com a parte do Sr. João Ant. Lima,
 e a fronteira segue deste Pinheiro de filho
 por huma canhada encontrando hum Marco
 co, seguindo deste Marco huma linha re-
 cta a the encontrar outro Marco que bran-
 do outra linha recta a the hum marco
 na Cabeira do banhado que faz vertente
 e desagua no arroio do Capão do Coxo, des-
 cendo este arroio a the a barra do Penteado
 servindo este arroio de fronteira onde não
 tem taipa, e a onde tem servindo a
 taipa de fronteira dividindo com estas
 ultimas divisas, com a parte de
 Sr. D. Maria Antunes Lima, e
 descendo Penteado a baixo a the a bar-
 ra do Lagoado do Capão do Coxo, para
 a parte do Sr. Damazo Antunes Lima,
 faz fronteira com a primeira parte do
 Sr. José Ant. Lima, com a parte do
 Sr. Ignacio Antunes Lima, e com a
 segunda parte do Sr. José Ant. Lima
 da barra do Lagoado do Capão grande
 subindo a the a barra da vertente do
 Capão do meio, subindo este vertente do-
 te a the as cabeceira d'elle onde vertente
 hum Pinheiro de marcos, deste Pinheiro de-
 be por fronteira huma canhada encon-
 trando hum marco a the huma vertente, e por
 esta a baixo a the fazer, procurando outra
 vertente, e por esta a cima a the a taipa

Taipa seguindo ^{uma} taipa a the aonde encontra
 hum valle, seguindo outra taipa a the vertente
 do passo feio, dividindo nestas ultimas frontieras
 com a parte do Sr. Francisco ^{est. Lina},
 do passo feio desse a fronteira pelo o arroio
 da divisa a baixo a the a barra do ^{mo} nas
 pedrinha, e por est a baixo a the a barra
 do Lagoado do Capão grande.

A parte da Sr. D. Maria ^{est. Lina}, divide
 se com a segunda parte do Sr. José ^{est. Lina}.
 Lina como encima esta declarado, e sobe
 do Pinheiro de filho na beira do Lagoado do
 Capão grande ao ^{mo} Lagoado a the incon-
 tar hum marco na beira do Capão de
 baixo este marco em linha recta encon-
 trando dois marcos do segundo marco que
 bra a linha a the encontrar hum marco
 em hum olho de agua na ponta do Capão
 do meio ~~pinheiro de est~~ ^o olho de agua hum
 vertente que faz Lagoado, e des a agua no
 pontado, e divide nestas frontieras com a par-
 te do Sr. Fran. ^{est. Lina}, a fronteira
 segue pelo pontado a baixo a the a
 Barra do ^{arroio de} Capão do Coxo. A parte do
 Sr. Fran. ^{est. Lina}, divide com
 a parte do Sr. Damazo, do Sr. José, e da
 Sr. D. Maria ^{est. Lina}, como enci-
 ma esta declarado, e sobe da barra do
 Lagoado do Capão do meio pontado a
 cima a the encontrar um arco da estrada
 da velha fazendo fronteira esta ^{mo}
 estrada a the encontrar hum marco no
 arroio da divisa, ficando este arroio a
 the a barra do passo feio: Carlos Götner
 e Agremensos appo

Nos abaixo assignados herdeiros do Campo -
Alto. declaramos que a medição, e divi-
são a cima declarada feita pelo Sr.
Carlos Gartner, a grumensor approvado,
Achamos-nos satisffeito, e estar conforme
e para q. em tempo algum nem nós
ou nossos herdeiros possão ter direito al-
gum de desmanchar esta nossa repar-
tição a migavel, passamos pois do mes-
mo teor, Ficando o direito livre da par-
te comprada de Manoel Borges do Re-
go para quem direito lhe pertencer.
Esrogamos as autoridades deste Impé-
rio, em todo o valor como se fosse ju-
dicial; e para clareza. firmamos
e assignamos, eixo 19 de julho de 1857,

Jose Antonio Lima

Esrogo da Sra. D. Maria Fortuado. Moreira
Catholico da S.ª Fortuado

Jose Antonio Lima

Esrogo da Sra. D. Maria Antonio Lima
Catholico da S.ª Fortuado

Jose Antonio Lima
Felicidade Perpetua, Boia

Esrogo de Lorenzo Antonio Lima
Antonio da Silva Fortuado

Esrogo de Maria Angelica da Conceição
Antonio da Silva Fortuado

Agostino Antonio Lima
Felicidade Maria da S.ª

Como Test. Manoel Ribeiro da Silva
Como Testemunha Luis Jose de Oliv.ª Ramos
Reconheço verdadeiras todas as firmas

supras p.^{as} serem das mesmas pessoas q.
as escreverão, e p.^a ter dellas inteiro co-
nhecimento, aq. declaro em fe' de verd.
Cidade de Lages 12 de Julho de 1861.

Mojis da Pa. Justica

Reconheço verdadeiras Todas as firmas su-
pras por serem das mesmas pessoas q.^{as} es-
creverão, e p.^a ter dellas inteiro conhecim^{to} o que
declaro em fe' de verdade. Cidade de Lages
26 de Julho de 1861.

Vidal Jose d'Almeida Ramos.

Collectoria de Rendas Gerais da Cida-
de de Lages 14 de Fev. de 1879.



[Signature]

63

Reconheço verdadeiras as duas
assignaturas supra serem as pro-
prias dos assignatarios por ter dila-
toro p^{ro}prio conhecimento e em bom
fe'. Lages 14 de Fevereiro 1888.

[Signature]



[Signature]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

*Escritura de
Alfonso*

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Paga Sella de duzentos mil em -
chamada Junta. Lagos 2 de Junho 1891
J. J. J. J.

Quem dando de Junho de mil cento
centos e noventa e um mil cento
Cidade de Lagos em nome Antonio
para estes cento e noventa e um
de Direito da Camara Dantes Jac
guim Ferreira de Carvalho, e fin
tudo. In José Luis Pereira comi
rao (Alvará)

Off com 104000-

Vitor -

Pela publicação inicial - vem a que o Cop.
Luis Jose de Oliveira Ramos e sua m.
D. Elvira Getrudes de Oliveira Ramos.
Francisco Paulino de Camargo e sua m.
D. Belisaria de Oliveira Ramos. Ramoses
Pinto de Oliveira, Damazo Theresinha
Alza Oliveira de Lima, Gabriel Pacheco
de Estreito, Faustina Estreito de
Silva Pacheco, José Correia de Silva,
Elvira de Estreito de Lima e Silva,
José Gama de Estreito de Estreito
Estreito de Lima e Silva, Luis Estreito
de Lima, Theresinha Perpetua
Rodrigues, Felicidade Estreito
de Lima, Joazeira Estreito de
Lima, Ignacio Estreito de Lima
e Silva, Estreito de Silva Theresinha,
Francisca Perpetua de Lima,

Emilia eptumes Lima, Jaci Vieira
de Camargo, Joaquim eptumes, de Li-
ma e Silva, Geraricus Harier Liti,
Albano eptumes Lima, Tibercio Rita
da Paucicaci, Jon Harier Liti Lari,
Fortunato eptumes de Lima e Silva,
Tibercio eptumes de Alvello, Jaci eptu-
mes de Lima e Silva, Belmario Ro-
drigues de Athayde, Caprapritas-
reis da fazenda de Campos e matto
denominada Alises situada no qu-
litas de Pictotinha districto desta Cida-
de procederam a uma Divisao amig-
avel, dos seus respectivos qumihos
como tudo consta destes autos.
Consideramos que as Caprapritas
originaes - sao todos nuncios - e
que a Divisao amigavel, feita -
tem todos valores jennos, uma vez
que regia ella como lagada: pelo
que a julgo - deves produzir os
seus effeitos. Legatis. Custas paga-
pela intermessa. Lagos de
Junho de 1891.

Joaquim Vieira de Camargo

Toda

Que quatro de Junho de mil oitocentos e noventa e um, nesta Cida-
dade de Lagos em meu Cartorio,
reunidos os autos de mais do
Jun do Direito da Comarca de
Lagos Joaquim Vieira de Camargo
official do termo. Eu J. de Lima Per-

San Pedro de Macoris y su (Residencia)

Oficio

Don guillermo de Juncos el milordito Cantor
en nombre de su esposa la Señora de Lago
en su casa Cantorio para estos efectos. En-
chegados al Sr. Municipal de Juncos de Sup-
plente de Ciudad de San Pedro de Macoris
por este término. En Juncos San Pe-
dro de Macoris (Residencia)

Oficio

San Pedro de Macoris de Juncos.
Lago 4 de Juncos 1891
San Pedro de Macoris



Junta da

Deus Vinte e Cinco de Junho de mil e
sete Centos e noventa e um, nesta
cidade de Lagos em meu Cartorio
junto a todos autos a petição que
segue, fez este termo. Eu José
Luis Pinna escrivão (Rubrica)

2

M.^{mo} Sr. Juiz Municipal do circ. supplemto em
exercício.

Como requer Lagos 25 de junho de 99
Furtado

Diz Antonio Antunes de Li-
ma e Silva que tendo-se procedido a uma me-
dição, demarcação e divisação amigáveis na fa-
zenda denominada = Oleiros = d'este termo,
das quaes eram proprietarios Francisco Antu-
nes Lima, Parnaso Antunes Lima e outros,
acontece que não figurára o supplicante
alli como co-proprietario, por ter vendido a
parte que possuia na mencionada fazen-
da a José Antunes Lima e Silva; e porque
d'essa venda não se tivera lavrado ainda a res-
pectiva scriptura, podendo, por tanto d'ahi re-
sultar irregularidade no processo d'agual-
ta medição e divisação, - vem o suppli-
cante declarar que concorda intieramen-
te com ella e considera-se sem direito a
reclamação alguma, ainda mesmo que
mais tarde se confaça a venda que ha-
via feito da parte que possuia na pre-
dita fazenda.

Nestes termos, pois, o supplican-
te.

J. que sendo esta junta
aos autos, se tome por
termos a sua concordancia.

cia, feito o que subam
novamente os mesmos
autores ao P. Juiz de
Pieceto para confir-
mar o julgamento.

E R. mee

Lages, 25 de julho de 1891.

Antonio Antunes de Lima e Silva.



Termo de Concorda.

Sas Vtas. e Vms. Rias do my & Justho
de mil eito Centos e noventa e nove, mo-
da Cidada de Lages em uno Cartorio Com-
pouco o cidadão Antonio Antunes Li-
ma e Silva, e por elle me foi feito qum
Virtude de sua potestade Recto e Supra
Virtude assignar o presente termo de Con-
cordancia como o facto Concordada
Term com a mudica e Divisao da fa-
zenda denominada. Alieco. da qual
e' elle co-proprietario, conformando-se
com a sentenca que julga boa firme
e valida a referida mudica. E de como
assim o dese e pido lavou este termo
que assignou com assistencias Can-
didado Ignacio de Liz e Francisco Ferreira
e Anna Mathado Sobrinho. Inpres Lim
Purra e summa Resum.
Antonio Antunes de Lima e Silva
Candido Ignacio de Liz e Francisco

Ferreira de Souza - Barão de São

Com



Em vinte e cinco dias do miz
de Julho de mil oitocentos e noventa
e um nesta Cidade de Lagos em mo
Cartorio foy entre outros Condutores do
Doutor Pinheiro de Vincto da Comarca Ja-
guem Lima de Garracho, foy este termo.
Eu Joo Luis Lima Escrivão (Assin.)
Off. Com 5000 - g. volis.

Julgo firme e valida a presente sentença
feita pelo juiz ordinario Antonio Antonio
de Lima e Silva, do discto que tem, ou pona
ter, nos terrenos da Fazenda denominada
Alcova a qual pertence ao Cpp. Luis de
Oliveira Ramos; por esta razao confirmo
a sentença de f.º v. homologando a medicao
feita - e prova que consta do effeito legal
intergrante minha autoridade e do acto
judicial. O escrivão sciutepigou - ao peti-
cionario Antonio Antonio de Lima e Silva,
dita - sentença - e da homologacao - feita
a medicao a f.º v.

heita pelo juiz ordinario. Dado: a 25 de Julho de 1891.
Lagos.

Jaquim Lima de Garracho

Chm
Em Virtude do Off. de Julho de mil e oitenta e
Cinco, e Morte de um anito Cidaco
de Lagos em hum Cartorio paco entre
entre Conchegos do Jun Municipal
Supplente de Cidadão Saturnino da Sil-
va Pintado, e por este terreno. Em Jun
em Paura assinado (Asserim.)

Comprouse. Lagos 27 de julho de 91
Testado

Data

Em data Supra rubri entre entre a
mao do Jun Municipal Supplente Sa-
turnino da Silva Pintado, e por este
terreno. Em Paura assinado
(Asserim.)

S. P.

Ex.^o Damaso Xavier Leite
e sua m.^{re}

2

S. P.

Do Ex.^o do Cível de Lages

M.^{os} Damaso Xavier Leite e sua m.^{re}

Pela presente o notifico de haver sido julgada
pelo Ex.^o Dr. Juiz de Direito da Comarca,
boa e valiosa a medição e divisões dos cam-
pos e matos da fazenda denominada —
Alcino — por V. S. e outros requerida.

Lages, 4 de junho de 1891.

Ex.^o Jos. Luiz Pimenta

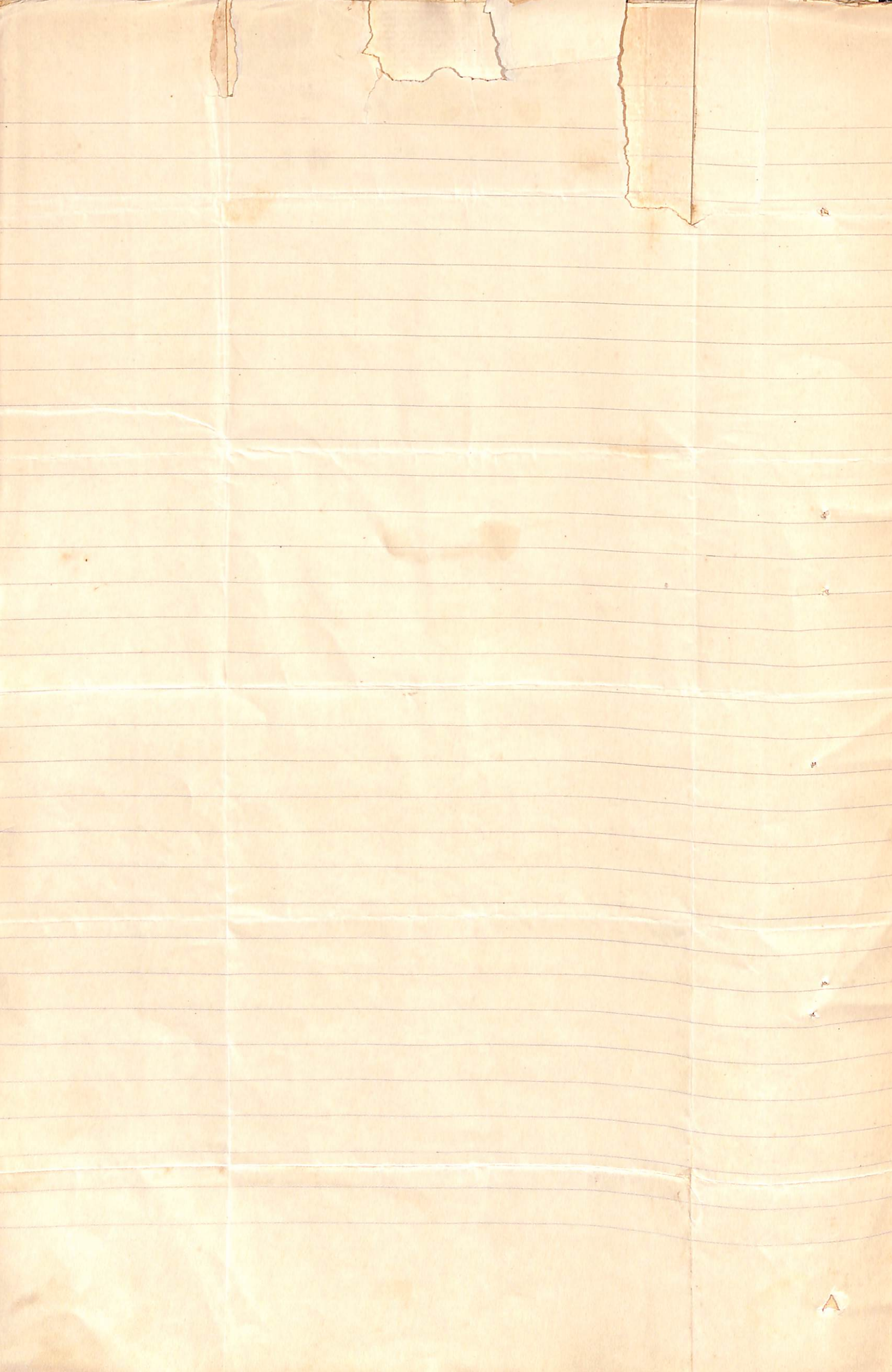
Mun.º
Theodorio da Silva Fortado
Do
S. Fernando
Do Bom do Quel e Lago

Mun.º Theodorio da Silva Fortado

Pela presente notifico a sua Recm.ª, esposa de
Antônia do Sr. D.º Jm. Adm.º da Comarca
que pilgou boa e valiosa a vindicação e dignidade
da Pátria do- Mineiro. - Waga Wsa
A Responder-me ao pé desta e estar semite.
Com a fraternidade

Lago 11 de Junho 1891

Por José Luis Barrio.
Estados Sim.º. Fernando do Espirito 12 de Junho
D.º 1891. Theodorio da Silva Fortado



Boa tarde ao Sr. Dr. de Lagoa.

J. D.

Dr. P. Joaquina Antunes de Lima

J. D.

Ilmo. Sr. Dr. Joaquina Antunes de
Lima

Pela presente o notifico de haver sido julgada
pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa
e valiosa a medição e divisão dos campos
e matos da fazenda denominada - ~~Alcova~~
- por V. S. e outros requerida.

Lagoa, 4 de junho de 1891.

Fico muito
Joaquina Antunes de Lima
Alcova y de Ver João Luiz Pereira
1891

Da Ser. m. de Circ. de Lagos.

J.R.

5

petra Rodrigues

da da Felicidade de

J.P.

Illmo. Sr. D. Felicidade Perpetua

Rodrigues

Pela presente a notifico de haver sido julgada pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa e valiosa a medição e divisão dos campos e matos da fazenda denominada - ~~Alcova~~ - por V.S. e outros requerida.

Lagos, 4 de junho de 1891.

Fico Siente

Felicidade Perpetua, Roiz

Alcova 1 de junho, 1891
ho de 1891 -

Ser. Jaci Luis D. ...

S. P.

Ex.^o Cap.^m Francisco Paulino
de Camargo e sua m.^{te}

h

S. P.

Do Escrivão do Cível de
Lages.

Ill.^{mo} Sr. Francisco Paulino de Camargo

Pela presente o notifico de haver sido julgada p.e.
lo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa
e valiosa a medição e divisão dos campos e
mattoz da fazenda denominada - *Aleixo*
- por V. S. e outros requerida.

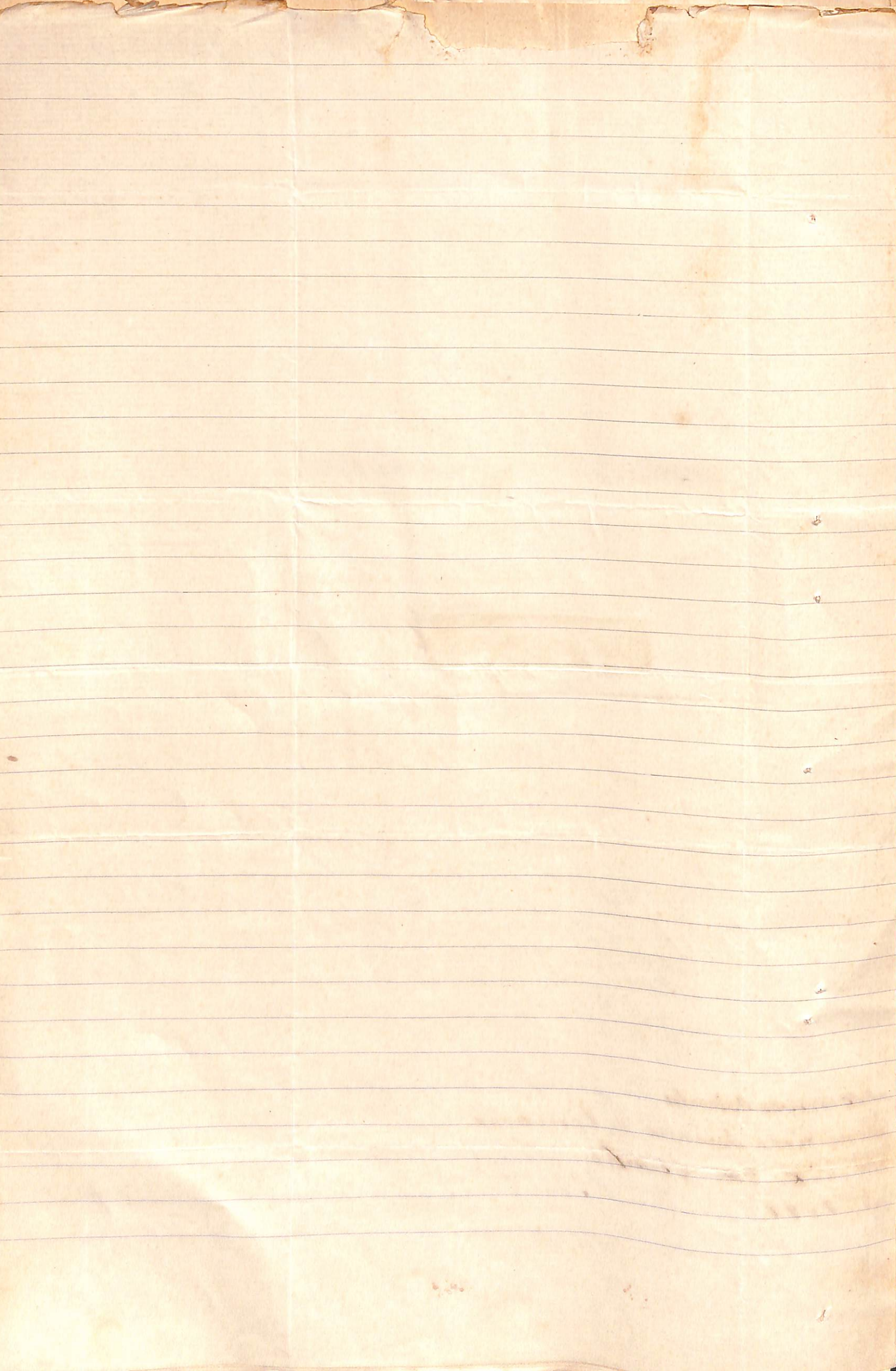
Foz de Iguaçu, 4 de Junho de 1891.

Francisco Paulino de Camargo

Aleixo de Junho

de 1891

Ass.^o José Luiz Pereira



S. P.

Ex.^{ta} Lino Antunes de
Lima e Pa e sua m.^{te}

e

S. R.

Do Esc.^{mo} do Cível de Lages.

Ill.^{ma} Ex.^{ta} Lino Antunes de Lima
e sua mulher

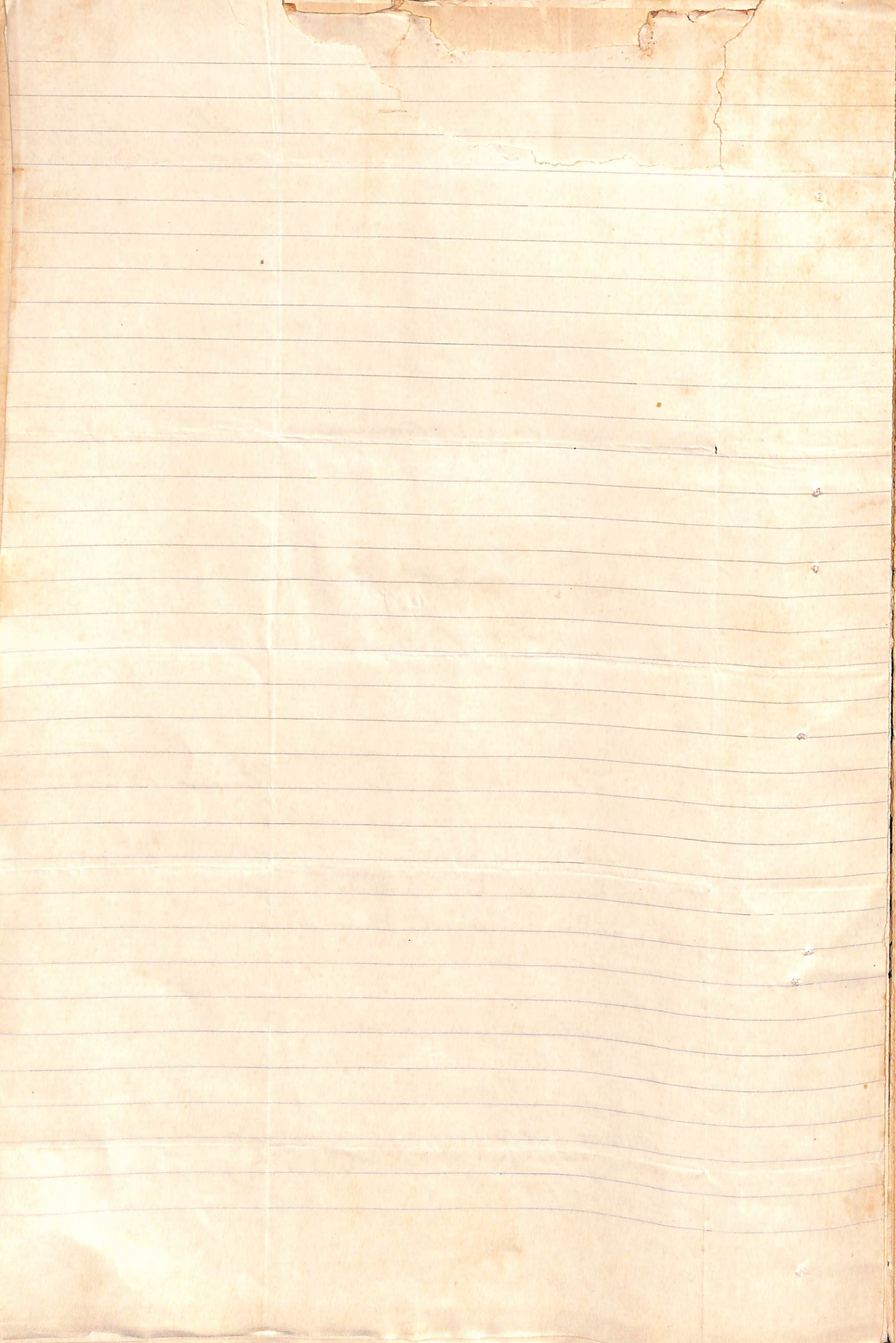
Pela presente o notifico de haver sido julgada pelo Ex.^{to} Dr. Juiz de
Direito da Comarca, boa e valiosa a mediação e divisação dos
campos e matos da fazenda denominada - *Alcôa* - por
V. G. e outros requerida.

Lages, 9 de junho de 1891.

Fiquemos Sientes

Lino Antunes de Lima

Alcôa e de Pa, Esc.^{mo} do Cível de Lages
mho de 1891 -



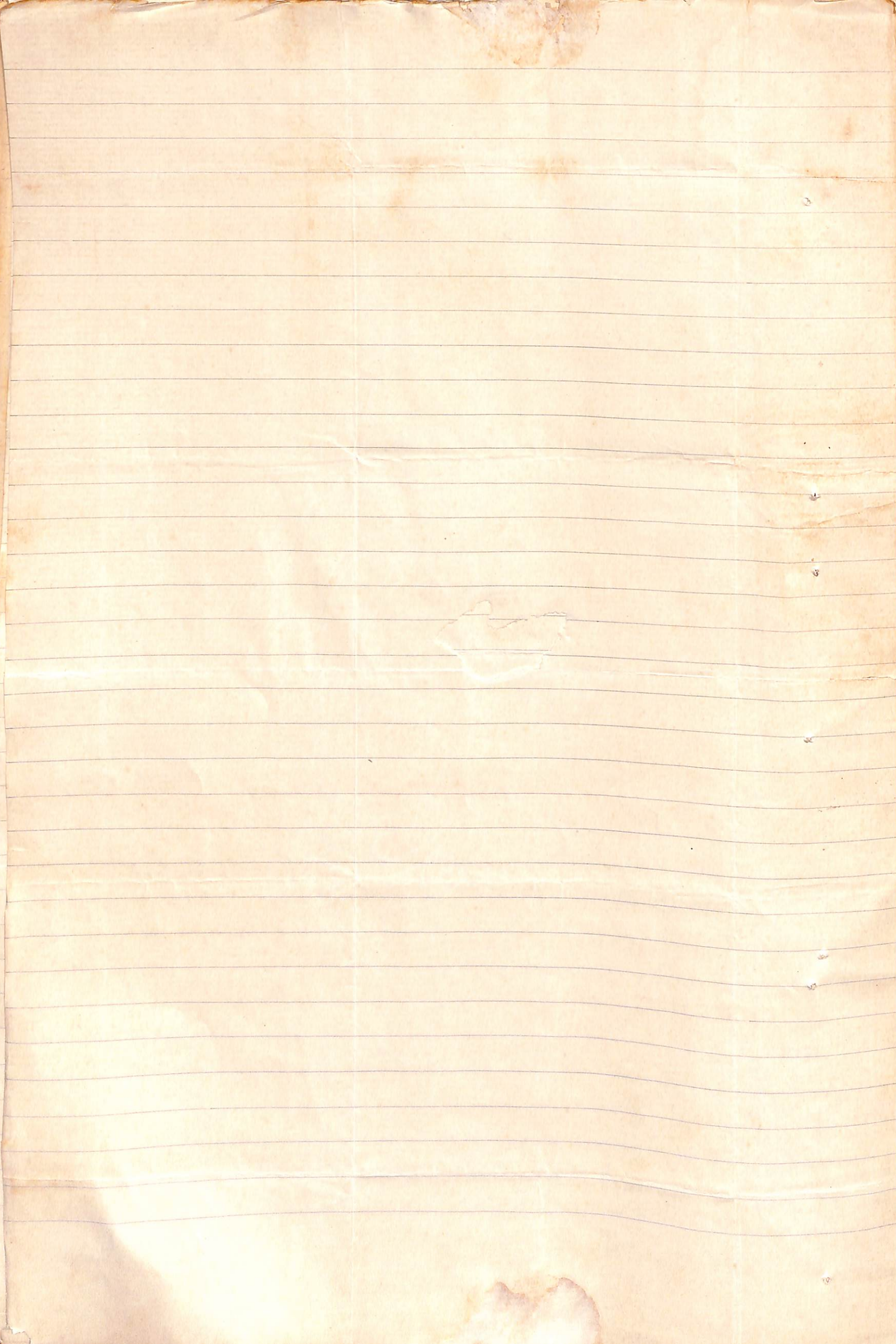
S. P.
La. D. Francisca Perpetua
de Lima

S. R.
Do Escr. do Civil de
Lages

Mma. Sra D. Francisca Perpetua
de Lima.

Pela presente o notifico de haver sido julgada pelo
Sr. D. Juiz de Direito da Comarca, boa e valiosa
a medição e divisão dos campos e matos da
fazenda denominada - *Aleixo* - por V.S.
e outros requerida.

Lages, 4 de junho de 1891.
Ficoiente, Troço de minha
mãe Francisca Perpetua de Lima
por não saber ler nem
escrever.
Esterio da Silva Furtado
Aleixo 6 de junho de 1891



J. B.

Sr. João Corrêa de Mello e sua
mulher.

L. R.

Do Escr. do Cnel de Lages.

M.ºs. João Corr. de Mello e sua
mulher

Pela presente o notifico de haver sido julgada
pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa e
valiosa a medição e divisão dos campos
e matos da fazenda denominada - *A -*
leixo - por V.ª e outros requerida.

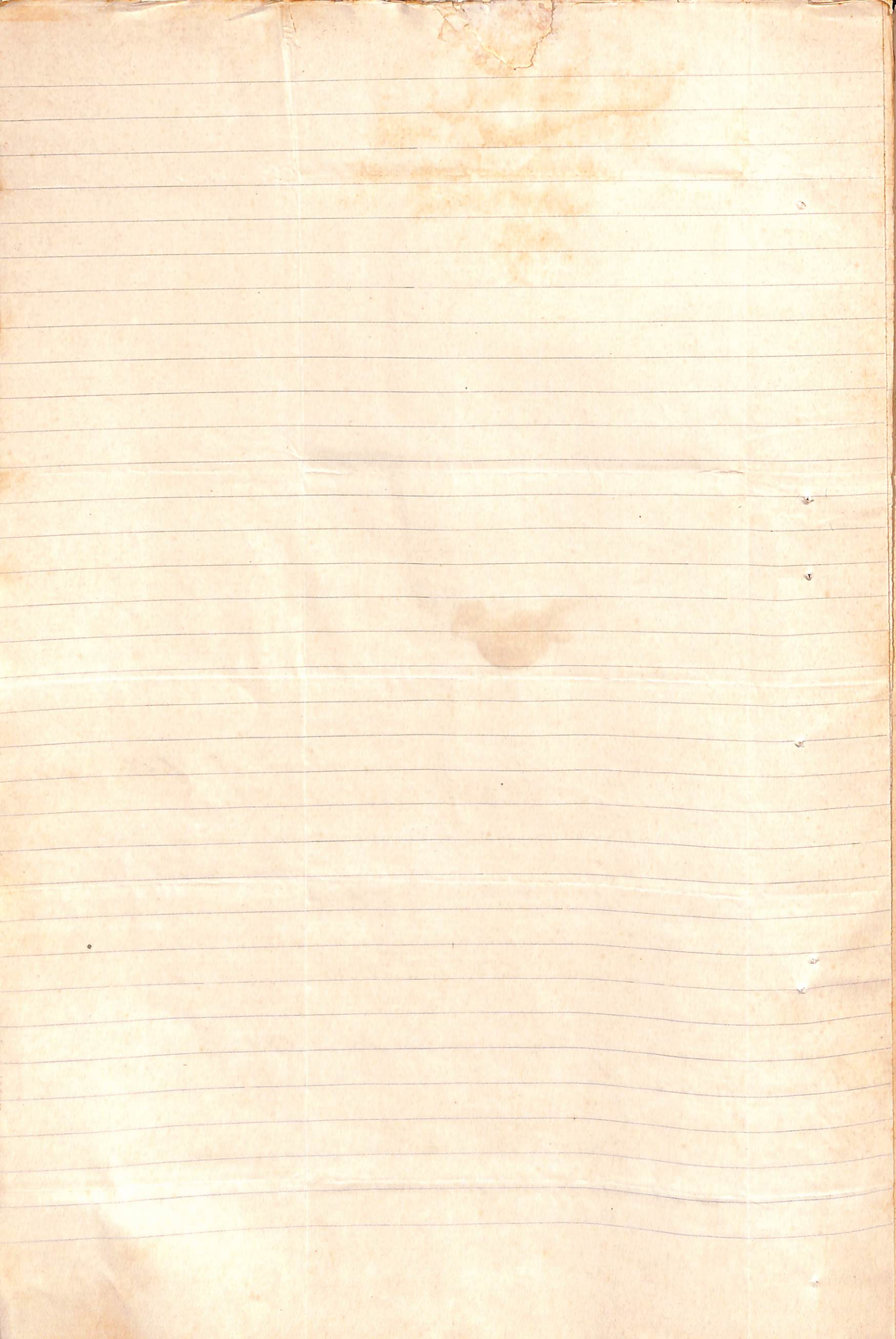
Lages, 4 de junho de 1891.

Ficamos scientes

João Corrêa
de Mello

Dr. João Sim. Pinna

Attestado 6 de junho de 1891



L. Romualdo Pinto de Medeiros

S. R.

do Ex^{mo} do Cav. de Lagos.

Mmo Sr. Romualdo Pinto de Almeida

Pela presente o notifico de haver sido julgada pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa e valiosa a medição e divisão dos campos e mattos da fazenda denominada - *St. =*
Leixo - por V. S. e outros requerida.

Lages, 4 de Junho de 1891.

Free State

Romualdo Ponty

Normal do Ponto
de elevação, e de posição
e de altura do ponto de 1871

S.P.
Sr. D. Felisbina Antunes
de Mello.

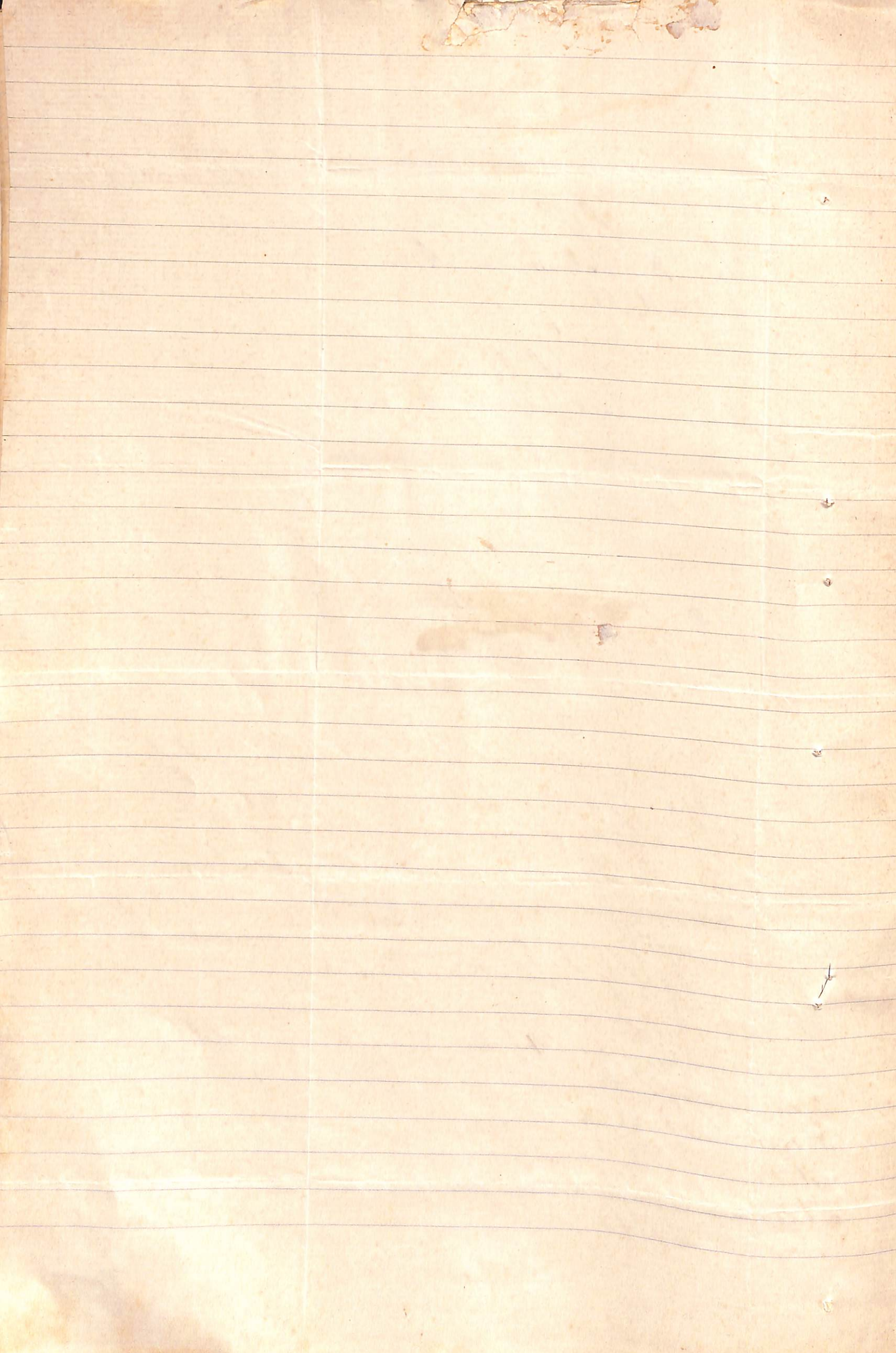
S.R.
Do Esc. do Civil de Lagos.

Mma. Sr. D. Felisbina Antunes de
Mello.

Pela presente o notifico de haver sido julgada
pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa
e valiosa a medicao e divisao dos campos
e mattos da fazenda denominada - Aleixo
- por V.ª e outros requerida.

Lagos, 4 de junho de 1891.
Dico Sinto
Felisbina Antunes de
Mello.

Aleixo 6 de junho de 1891
João Luiz Pereira



J. P.

Ex.^o Gabriel Pacheco de Athayde
e sua m.^{or}

J. P.

Do Ex.^o do Civel de Lages.

M.^o Ex.^o Gabriel Pacheco de Athayde
e sua mulher

Pela presente o notifico de haver sido julgada
pelo Ex.^o Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa e
valiosa a medição e divisão dos campos e
matos da fazenda denominada - *Alcino*
- por V. S. e outros requerida.

Lages, 4 de junho de 1891.

Ficamos certos

~~Ex.^o Gabriel Pacheco de Athayde~~

~~Ex.^o do Civel de Lages~~

~~Ex.^o do Civel de Lages~~

Ex.^o do Civel de Lages

Ex.^o do Civel de Lages

Ex.^o do Civel de Lages

S. P.

Sr. D. Felicidade Antunes de
Lima

x

S. R.

Do Ex^{ma}. do Civil de Lagos.

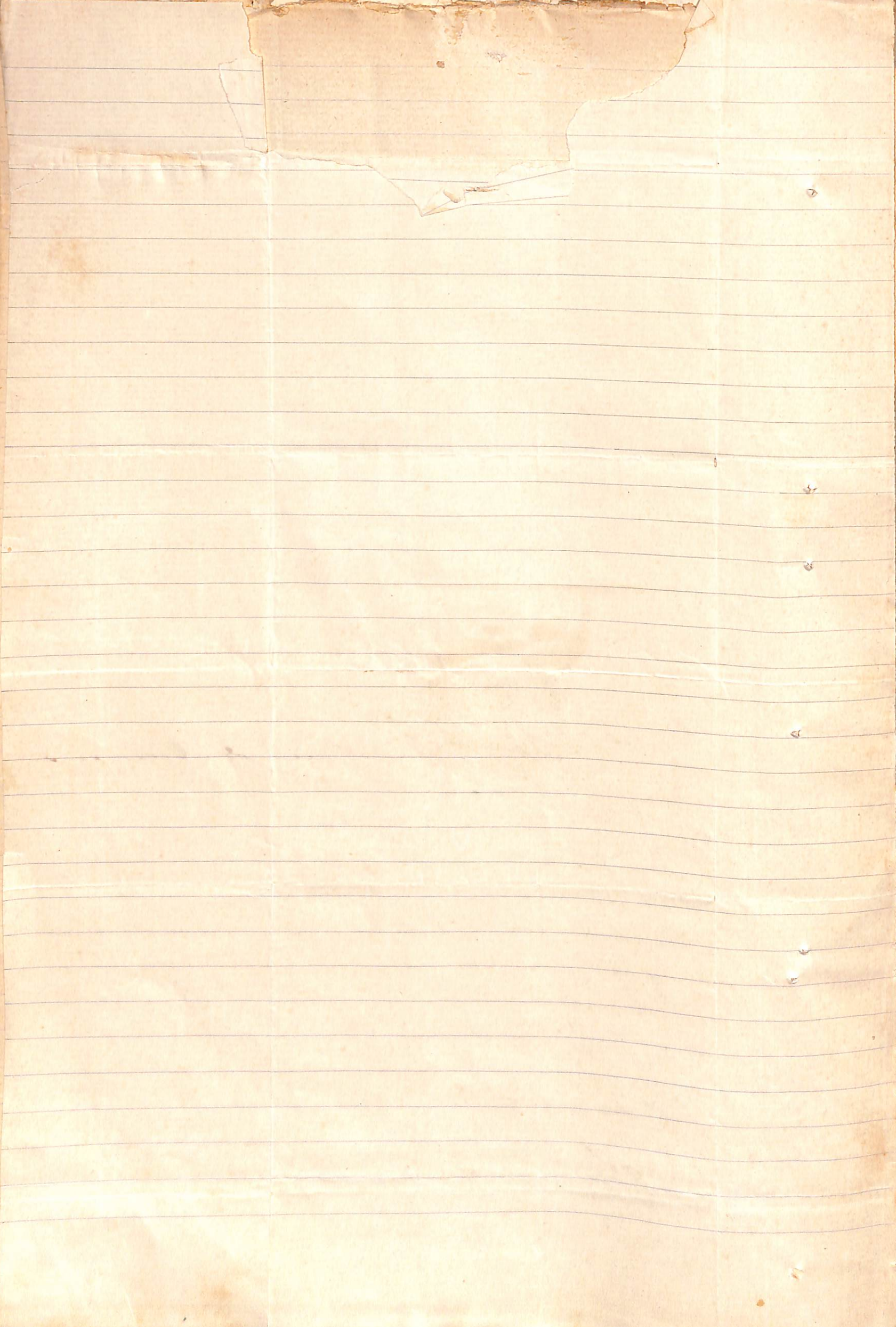
M^ho Sr. D. Felicidade Antunes
de Lima

Pela presente o notifico de haver sido
julgada pelo Ex. Dr. Juiz de Direito da
Comarca, boa e valiosa a medição e
divisão dos campos e matos da faren-
da denominada — *Alcova* — por V. S.
e outros requerida.

Fico Siente

Felicidade Ant^{es}. Lagos, 4 de Junho de 1891.
de Lima

Attesto 7 de Junho de 1891
João José da Silva

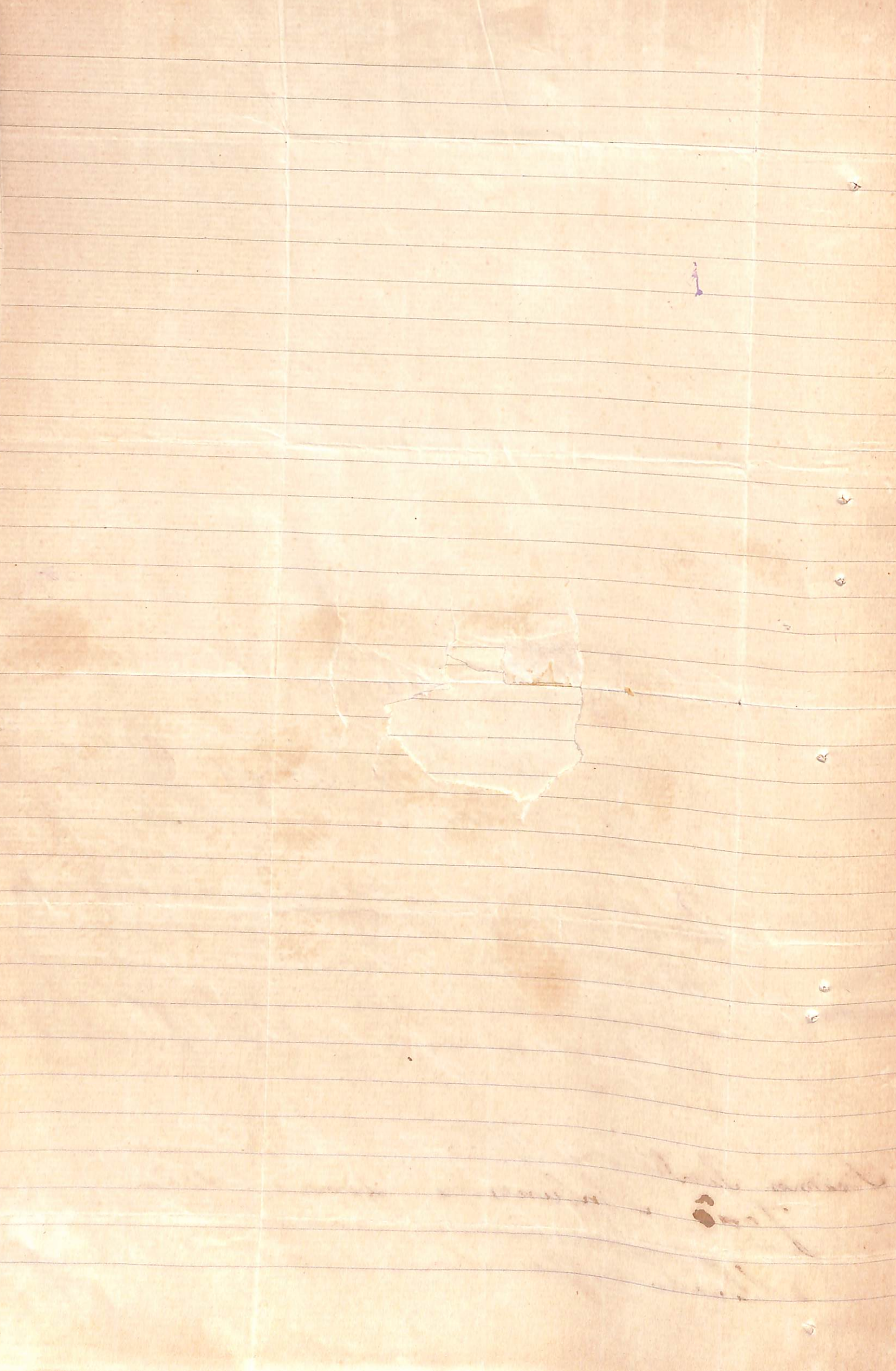


Dr. José Antonio de Lima
e filia e sua mulher
J. O.
João de Cezar de Aguiar

Mmo Sr.
Sr. João Antonio Lima
e sua mulher

Pela presente o notifico de haver sido
julgada pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da
Comarca, boa e valiosa a medição e
divisão dos campos e matos da fazenda
denominada - Aleixo - por V. S.
e outros requerida.

Ficamos Pientes, 4 de Junho de 1891.
João Antonio de Lima e Silva
Des. João Luiz Pereira
e Aleixo o Junho de 1891



S. P.

Dr. Jeronymo Xavier Leite e
sua mulher.

S. R.

Do Esc. do civil de Lages.

Mmo. Sr. Jeronymo Xavier Leite
e sua mulher

Pela presente o notifico de haver sido, pelo Sr.
Dr. Juiz de Direito da Comarca, julada boa
e valiosa a medição e divisão dos cam-
pos e matos da fazenda denominada
Aleixo - por V. S. e outros requerida.

Lages, 4 de Junho de 1891.

Des. José Luiz Pereira

S. P.

Gr. José Xavier Leite Lbr.
e sua mulher.

+

S. R.

Do Esc.º do Cível de Lages.

—

Mmo Gr. José Xavier Leite Lbr. e sua
mulher

Pela presente o notifico de haver sido julgada pelo
Gr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa e
valiosa a medição e divisão dos campos e
matos da fazenda denominada — *Alcino*
por V. S. e outros requerida.

Lages, 24 de Junho de 1891.

Gr. José Xavier Leite Lbr.

S. P.

Ex.ª D. Emilia Antunes
Lima.

h

S. R.

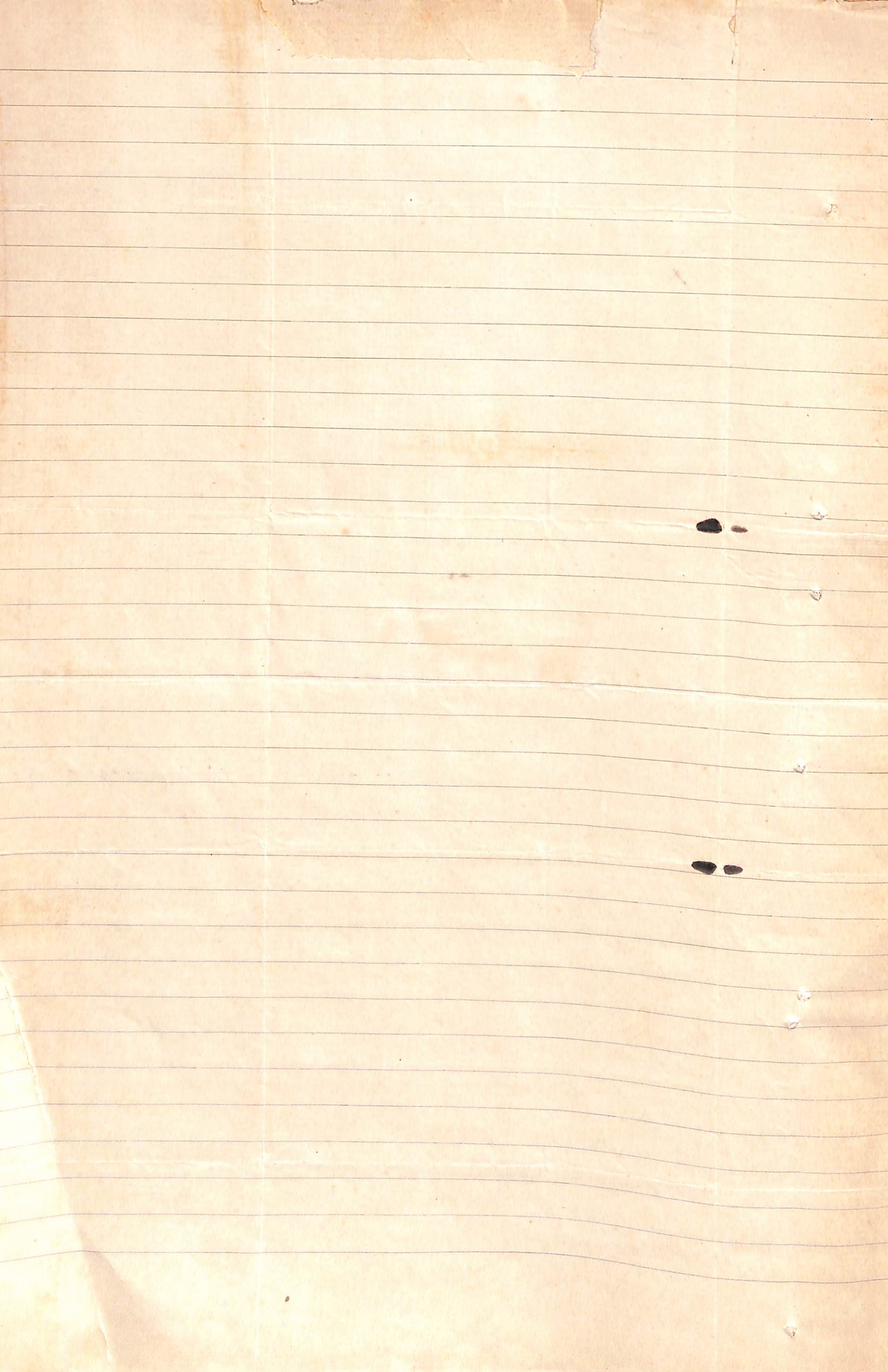
Do Excm. do Civil de
Lages.

Mmo Ex.ª D. Emilia Ant.ª Lima

• Pela presente o notifico de haver sido julgada pelo
Ex. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa e
valiosa a medição e divisão dos campos e
matos da fazenda denominada — ~~Atleino~~
— por V. S. e outros requerida.

Fico Liente Lages, em 11 de junho de 1891.

Emilia Antunes Lima
Fluxo 7 de Junho de 1891.
Junho de 1891.



J. P.

Dr. João Vieira de Camargo
e sua m^{te}.

J. P.

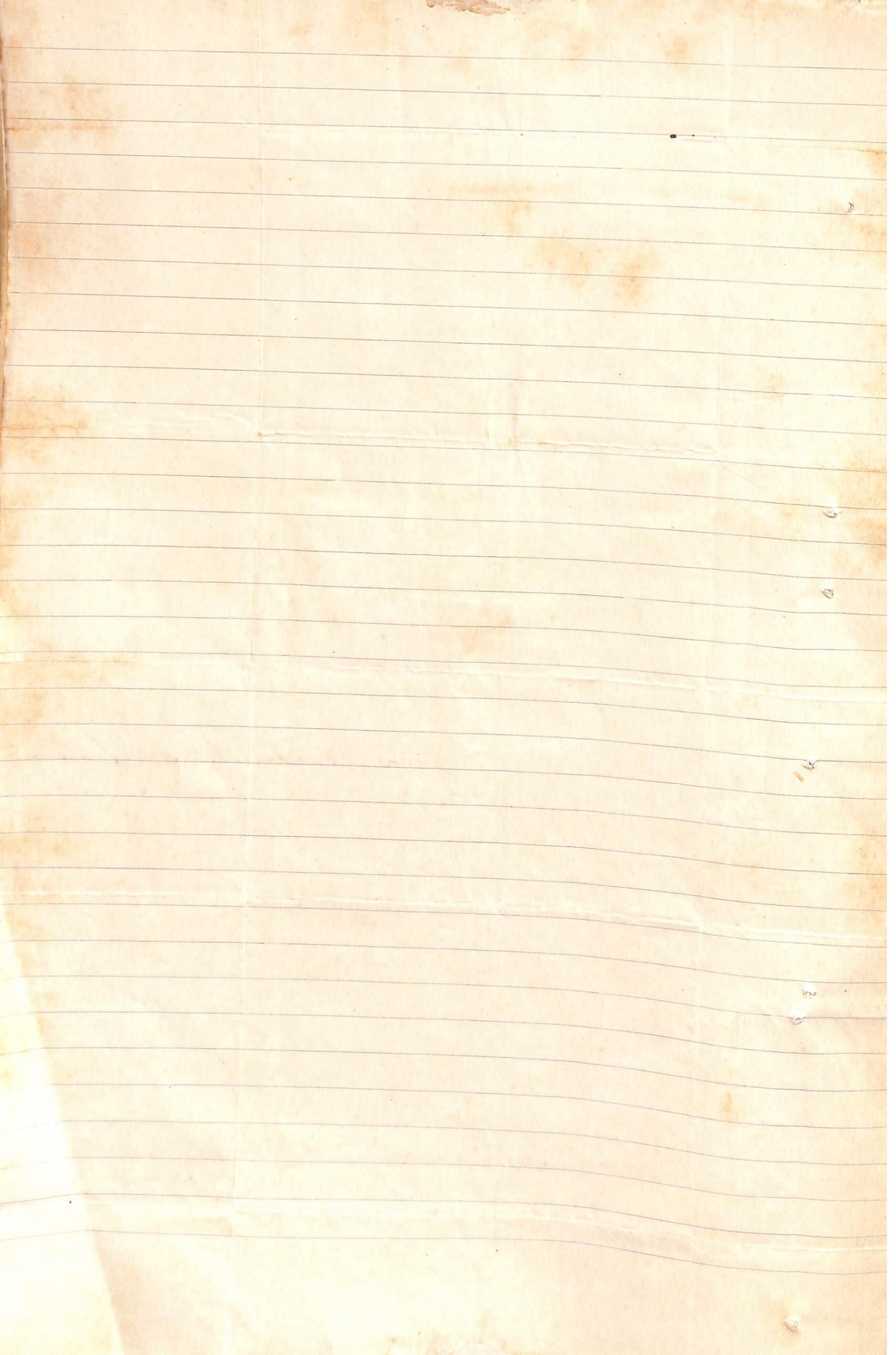
Dr. Eucl. da Ciel de Lages.

Ilmo. Sr. João Vieira de Camargo e sua
sua m^{te}

Pela presente o notifico de haver sido julgada
pelo Ex. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa
e valiosa a medição e divisão dos campos
e matos da fazenda denominada — A =
leixo — por V. S. e outros requerida.

Lages, 4 de junho de 1891.

Comf. José Luiz Pina



J. P.

Dr.^o Ignacio Antunes de
Lima e Silva e sua m^{te}.

h

J. P.

Dr. Esc^{ta}. do Civil de Lages

M^{te} Dr. Ignacio Antunes de Lima
e sua m^{te}.

Pela presente o notifico de haver sido julgada pelo
Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, boa e valiosa
a medição e divisão dos campos e matos
da fazenda denominada — *Aleixo* — por
V.ª e outros requerida.

Lages, 4 de Junho de 1891.

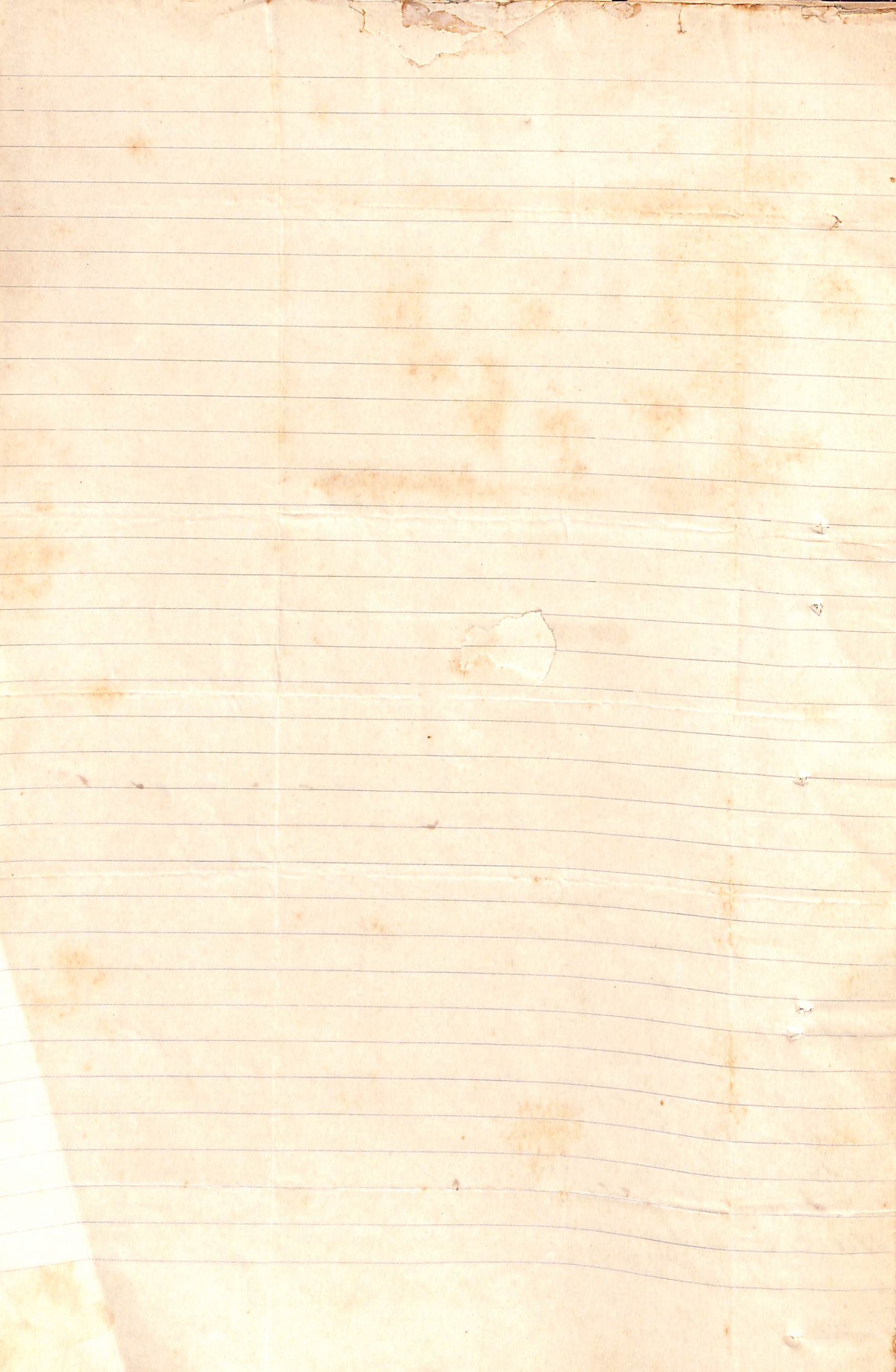
Fico seu

Ignacio Antunes

Lima e Silva

Aleixo 6 Junho de 1891

João da Silva



L. P.

Dr. João Gonçalves de Athayde e
sua mulher.

L. P.

Dr. Eur. do Casal de Lagos

Mmo. Sr. João Gonçalves de Athayde
e sua mulher

Pela presente o notifico de haver sido julgada
pelo Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca,
boa e valiosa a medição e divisão dos
campos e matos da fazenda denomina-
da — Aleixo — por V. S. e outros
requerida.

Lagos, 4 de junho de 1891.

Ficamos os Direitos

João Gonçalves

de Athayde Per meu Lr. Benigno

Aleixo 6 de Junho de 1891

